



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TERRA SANTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.870.266/0001-01



PREGÃO ELETRÔNICO Nº2020/06-FMS

CONTRATO Nº0145/2020

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº2020/06-FMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA SANTA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato de Compra e Venda, que entre si celebram, de um lado o Município de Terra Santa através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.870.266/0001-01, com sede na Rua Presidente de Moraes, 888, Centro, neste ato representado por seu titular, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ERILSON DOS SANTOS GUERREIRO**, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, s/nº, Centro, nesta cidade de Terra Santa/PA, portador do RG nº 21970009 SESP/AM e CPF nº 870.872.782-15, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro a empresa **HELLO COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-EPP**, situado na Rua Juscelino Kubitschek, s/nº, Bairro Santa Clara, Terra Santa/PA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 18.300.597/0001-55, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. **HÉLCIO LUIS COELHO DOS ANJOS**, portador do RG nº 1264304-1 SSP/AM e CPF nº 437.678.772-87, residente e domiciliado na cidade de Terra Santa/PA, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

- 1.1 O presente instrumento tem por objetivo a Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 1.4 Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordados entre as partes.
- 1.5 Discriminação do Objeto:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TERRA SANTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.870.266/0001-01



Item	Produto	Descrição	Und	Qtd	Vlr. Unt.	Vlr. Tot.
	Cod.Red.	Descrição Detalhada				
4	001.017.494	AFIADOR DE FACA	UND	10,00	18,90	189,00
	51855					
5	001.002.682	AGUA MINERAL 2 LTS FARDO C/6UND	FD	150,00	17,90	2.685,00
	59381					
7	001.002.684	AGUA MINERAL GALÃO 20LT	GAL	150,00	10,00	1.500,00
	59383					
12	001.002.222	ALFACE	KG	100,00	21,00	2.100,00
	51658					
13	001.002.027	ALHO	KG	120,00	22,90	2.748,00
	67					
14	001.002.580	AMACIANTE DE CARNE 200 ML	UND	30,00	3,75	112,50
	59077					
17	001.002.224	AVEIA APRESENTAÇÃO FLOCOS CAIXA COM 250G APLICAÇÃO MINGAU	UND	400,00	2,70	1.080,00
	51662					
19	001.002.581	AZEITE DE OLIVA, TIPO PURO (VIRGEM+REFINADO) LATA DE 500 ML	UND	15,00	10,90	163,50
	59082					
20	001.003.082	BALDE DE PLASTICO COM ALÇA DE FERRO CAP/10LT	UND	30,00	4,50	135,00
	1790					
21	001.002.620	BALDE/LIMPEZA DE CHÃO COM ALÇA DE FERRO CAP/10LT	UND	30,00	4,50	135,00
	59306					
22	001.002.367	BANANA	KG	100,00	8,00	800,00
	57046					
23	001.002.029	BATATA	KG	540,00	6,00	3.240,00
	73					
25	001.003.159	BETERRABA	KG	300,00	6,50	1.950,00
	1990					
27	001.002.574	BISCOITO AMANTEIGADO CREAM CRACK SUPERIORE 400G	UND	1.000,00	3,10	3.100,00
	58842					



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TERRA SANTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.870.266/0001-01



30	001.002.584	BOMBOM DE FRUTAS 600G	PC	40,00	7,50	300,00
	59089					
36	001.002.501	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO MOÍDA, KG APRESENTAÇÃO CONGELADA		1.200,00	19,90	23.880,00
	57410					
37	001.003.200	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PATINHO, APRESENTAÇÃO COM OSSO, RESFRIADA E LIMPA	KG	1.200,00	24,90	29.880,00
	47882					
39	001.002.231	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO ACÉM, APRESENTAÇÃO COM OSSO, RESFRIADA E LIMPA	UND	1.200,00	25,90	31.080,00
	51685					
40	001.002.690	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO ALCATRA, APRESENTAÇÃO COM OSSO, RESFRIADA E LIMPA	KG	1.200,00	31,79	38.148,00
	59389					
43	001.002.038	CEBOLA	KG	470,00	4,95	2.326,50
	94					
44	001.002.384	CENOURA	KG	260,00	6,50	1.690,00
	57069					
46	001.002.587	CHARQUE TIPO BOVINO DE 1ª QUALIDADE	KG	50,00	34,90	1.745,00
	59109					
47	001.003.276	CHEIRO VERDE COMPLETO	MAÇ	240,00	2,00	480,00
	47990					
51	001.002.623	COLA INSTANTÂNEA SUPER ADESIVA (TIPO SUPER BONDE)	UND	50,00	2,90	145,00
	59309					
54	001.002.116	COLORAU	KG	50,00	6,40	320,00
	49444					
55	001.002.508	COLORAU 100GR	PCT	180,00	0,84	151,20
	57417					
56	001.002.239	COMINHO MOIDO 100G	PCT	200,00	1,14	228,00
	51698					
57	001.002.625	COPO DESCARTÁVEL ISOPOR DE 180ML CARTELA COM 100 UNIDADES	CAR	20,00	5,80	116,00
	59311					
60	001.003.277	COUVE	MAÇ	200,00	2,00	400,00
	47991					



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TERRA SANTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.870.266/0001-01



61	001.002.588	CREME DE LEITE, INGREDIENTES GORDURA LACTEA CAIXA 200 ML	UND	250,00	2,34	585,00
	59113					
62	001.003.338	DESINFETANTE 2 L DIVERSOS ESSÊNCIAS	UND	400,00	4,30	1.720,00
	51703					
65	001.002.631	DESODORANTE DE AR SPRAY 360ML/302, DIVERSAS ESSÊNCIAS	UND	156,00	7,00	1.092,00
	59321					
66	001.002.630	DESODORIZADOR SANITÁRIO PATO GEL ADESIVO 5 DISCOS	UND	13,00	5,80	75,40
	59320					
74	001.002.635	ESPANADOR DE TETO COM CERDAS EMPOLILENO E CABO LONGO EM MADEIRA PLAST	UND	50,00	13,80	690,00
	59334					
78	001.002.351	ESSÊNCIA DE BAUNILHA 30ML	UND	15,00	2,40	36,00
	56652					
80	001.002.589	FARINHA DE MANDIOCA COLORAÇÃO AMARELA	KG	250,00	5,00	1.250,00
	59118					
81	001.002.349	FARINHA DE TAPIOCA 500G	PCT	25,00	2,79	69,75
	56646					
82	001.003.209	FARINHA LACTEA C 230 GM	UND	50,00	2,50	125,00
	47892					
85	001.002.245	FELJÃO TIPO 1 CLASSE JAU 1 KG	KG	180,00	5,70	1.026,00
	51720					
87	001.003.342	FLANELA LARANJA, MEDINDO 40X60CM,100% ALGODÃO	DUZ	12,00	20,00	240,00
	51724					
89	001.002.639	FOSFORO EMBALADOS EM PACOTE CONTENTO 10 CX	MAC	300,00	2,89	867,00
	59338					
90	001.002.247	FRANGO CONGELADO DE 1 QUALIDADE	KG	2.000,00	7,50	15.000,00
	51726					
92	001.002.643	GARRAFÃO DE AGUA MINERAL 20 LITROS	GAL	20,00	9,00	180,00
	59342					
99	001.003.258	LEITE CONDENSADO,INGREDIENTE:LEITE INTEGRAL/AÇUCAR/LEITE EM PÓ INTEGRAL 395 G.	UND	250,00	3,90	975,00
	47955					



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TERRA SANTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.870.266/0001-01



101	001.002.249	LEITE EM PÓ INTEGRAL PACOTE DE 400G PCT		1.800,00	9,40	16.920,00
	51749					
102	001.002.647	LIMPA ALUMINIO 500ML	UND	30,00	1,80	54,00
	59346					
106	001.002.252	LINGUIÇA, TIPO CALABRESA, INGREDIENTES CARNE: SUÍNA	KG	50,00	21,69	1.084,50
	51753					
114	001.002.255	MAIONESE 250G	UND	100,00	1,90	190,00
	51757					
115	001.002.432	MAMÃO	KG	60,00	7,00	420,00
	57144					
117	001.002.592	MARGARINA BALDE 15 KG	BD	16,00	99,99	1.599,84
	59131					
120	001.003.281	MARMITEX DE ISOPOR C/TAMPA C/100 UND	CX	30,00	44,00	1.320,00
	47996					
121	001.002.593	MASSA PARA LASANHA PCT 500G	PC	20,00	4,49	89,80
	59135					
122	001.002.404	MELANCIA	KG	100,00	6,00	600,00
	57106					
128	001.002.265	MOLHO SHOYO 500 ML	UND	10,00	9,00	90,00
	51785					
129	001.002.599	MUCILON 400G	LAT	200,00	7,59	1.518,00
	59213					
130	001.002.468	NESTON 400G	LAT	150,00	7,70	1.155,00
	57377					
132	001.003.227	OLEO VEGETAL COMESTIVEL DE SOJA TIPO REFINADO 900 ML	UND	200,00	5,85	1.170,00
	47912					
136	001.002.657	PANO DE LIMPEZA 100% ALGODÃO (PANO DE CHÃO)	UND	500,00	3,00	1.500,00
	59356					
137	001.002.602	PÃO DE LEITE UND	UND	3.000,00	0,45	1.350,00
	59218					
140	001.002.661	PAPAEI TOALHA INTERFOLHAS, DUAS DOBRAS, PACT C/1000 FLS	PCT	150,00	22,50	3.375,00
	59360					



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TERRA SANTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.870.266/0001-01



142	001.002.659	PAPEL INSULFIM P/ALIMENTOS 15M	UND	30,00	2,50	75,00
	59358					
152	001.002.663	PRATO DESCARTAVEL COM 10 UNIDADE TAMANHO 18	PCT	100,00	1,00	100,00
	59362					
153	001.002.662	PRATO DESCARTAVEL COM 10 UNIDADES TAMANHO 15	PCT	100,00	0,89	89,00
	59361					
154	001.002.664	PRATO DESCARTAVELCOM 10 UNIDADE TAMANHO 21	PCT	100,00	1,79	179,00
	59363					
156	001.003.234	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA BRANCA E ESCURA 2	KG	120,00	5,80	696,00
	47921					
158	001.002.611	QUEIJO, INGREDIENTE LEITE, CONSERVAÇÃO 0 A 10, TIPO PRATO	KG	100,00	38,00	3.800,00
	59228					
159	001.003.237	QUEIJO, TIPO MUSSARELA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PRIMEIRA QUALIDADE	KG	100,00	35,49	3.549,00
	47924					
160	001.002.667	REFIL DE GEL ADESIVO PATO 6 UNIDADES	UND	20,00	6,00	120,00
	59366					
161	001.003.350	REFIL PARA MOP(PONTA LOOP-COM CINTA)	UND	100,00	18,50	1.850,00
	52465					
162	001.002.666	REFIL UMIDO CRU LOOP 320GMOP	UND	30,00	18,50	555,00
	59365					
164	001.002.686	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COCA COLA 2L	FD	500,00	42,00	21.000,00
	59385					
165	001.002.687	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANÁ 2L	FD	300,00	35,39	10.617,00
	59386					
166	001.002.688	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LARANJA 2L	FD	400,00	35,79	14.316,00
	59387					
171	001.002.670	SABÃO EM PÓ MULTI AÇÃO, 1 KG REMOVE AS MACHAS+DIFICIES DE 1 PRIMEIRA	UND	1.000,00	10,89	10.890,00
	59369					
172	001.002.671	SABÃO EM PÓ MULTI AÇÃO, 500 G REMOVE AS MANCHAS+DIFICIEIS DE 1 PRIMEIRA	UND	1.000,00	3,00	3.000,00
	59370					



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TERRA SANTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.870.266/0001-01



173	001.003.124	SABONACEO EM PÓ	UND	50,00	8,00	400,00
	1839					
174	001.003.352	SABONETE LIQUIDO 1000ML	UND	100,00	19,00	1.900,00
	52471					
175	001.002.672	SACO DE 1/2 KG TRANSPARENTE S/ALÇA	CT	12,00	1,50	18,00
	59371					
176	001.003.282	SACO DE 1KG TRANSPARENTE S/ALÇA	CNT	12,00	2,50	30,00
	47997					
177	001.002.673	SACO DE 5 KG TRANSPARENTE S/ALÇA	CT	12,00	5,89	70,68
	59372					
179	001.002.676	SACO PARA LIXO 200 LT C/5UND	PCT	5.000,00	1,90	9.500,00
	59375					
182	001.003.361	SACO TRANSPARENTE P/30 KG (TIPO C/ FARDO)	CNT	200,00	99,90	19.980,00
	52677					
183	001.021.018	SACOLA DE 2KG COM ALÇA	CT	12,00	3,50	42,00
	59806					
184	001.002.557	SAL REFINADO	KG	150,00	0,90	135,00
	57476					
191	001.002.039	TOMATE	KG	360,00	6,39	2.300,40
	95					
192	001.002.697	UVA	KG	100,00	20,89	2.089,00
	59396					
193	001.002.616	UVAS PASSAS	KG	10,00	18,69	186,90
	59242					
196	001.002.680	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO C/CABO	DZ	12,00	65,79	789,48
	59379					
197	001.002.681	VASSOURA PIASSAVA DA BAIÁ	DZ	12,00	91,00	1.092,00
	59380					



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TERRA SANTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.870.266/0001-01



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1 O prazo de vigência e execução do contrato será até o final do ano de 2020, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo com fundamento na Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

2.2 O prazo de Entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Requisição expedida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

2.3 A entrega dos serviços objeto da licitação será rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde que indicará as especificações e demais informações necessárias;

2.4 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

2.5 Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento;

2.5.1 Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que possa adequar os licitados como cotados como efetivamente entregues, de forma a atender aquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 316.564,45 (trezentos e dezesseis mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

02.08.02. 10.301.0026.2073.0000.0.1.00.310.000.3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE)

02.08.02. 10.301.0026.2075.0000.0.1.00.300.001.3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - UBS)



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TERRA SANTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.870.266/0001-01



02.08.02 10.301.0026.2076.0000.0.2.29.300.002.3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DO CO-FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA/PABINHO)
02.08.02. 10.302.0210.2080.0000.0.1.00.310.000.3.3.90.30.00 (ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR)
02.08.02. 10.302.0210.2080.0000.0.3.29.300.001.3.3.90.30.00 (ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR)
02.08.02. 10.302.0210.2080.0000.0.3.29.300.099.3.3.90.30.00 (ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR)
02.08.02. 10.302.0210.2085.0000.0.3.29.300.001.3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE)

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1 Banco: BRADESCO, Agência nº 5766-5, Conta Corrente: 1085-5

5.2 Consideram-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente da penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação de regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5 Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7 Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período a critério da contratante.

5.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TERRA SANTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.870.266/0001-01



como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº3, de 26 de Abril de 2018.

5.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

5.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente nos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de comprovante oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente o definido.

6.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TERRA SANTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.870.266/0001-01



6.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecimento neste contrato;

7.2 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

7.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta e indiretamente aplicável ao objeto;

7.4 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

7.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

7.6 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

7.7 A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

7.8 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

7.9 Manter seus empregados identificados por crachá, quando do recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

7.10 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal de contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.11 Manter durante a execução do serviço objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TERRA SANTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.870.266/0001-01



7.13 Fornecer os itens solicitados neste edital de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

7.14 Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

7.15 Cumprir o prazo de entrega do objeto deste contrato, estabelecidos pela CONTRATANTE;

7.16 Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

7.17 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

7.18 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da SEMINF;

7.19 Aceitar nos termos do inciso 1º do artigo 65 da lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessárias;

7.20 Manter todas as condições de habilitação de qualificação exigidas, em conformidade com o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato.

8.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

8.4 Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

8.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) entregue(s) fora das especificações deste Contrato.

8.6 Receber os produtos de acordo com as disposições deste Contrato.

8.7 Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TERRA SANTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.870.266/0001-01



8.8 Prestar qualquer esclarecimento que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao Contrato.

8.9 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.10 notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para sua correção.

8.11 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA. Por intermédio do servidor designado para atuar como fiscal do Contrato, que será responsáveis por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

9.2 A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais.

9.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Secretária Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constadas;

II. Multa compensatório-indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TERRA SANTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.870.266/0001-01



Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.4 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou Instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

9.5 O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a Prefeitura Municipal de Terra Santa, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após respectiva notificação.

9.6 Caso não seja paga no prazo prevista no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa ou cobrado judicialmente.

9.7 Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

11.1 É vedada a CONTRATADA:

11.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2 Interromper a execução contratual de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

12.1 O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2002, Decreto nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 4.267/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados pelo Fiscal do Contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 61 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TERRA SANTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.870.266/0001-01



- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes pagamentos;
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado;
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito;
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual;
- j) É vedado ao município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados;
- k) Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA deve manter prepostos aceitos pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Santa, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TERRA SANTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.870.266/0001-01



Terra Santa, 30 de Setembro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:11.870.266/0001-01
ERILSON DOS SANTOS GUERREIRO
CPF: 870.872.782-15
CONTRATANTE

HELLO COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-EPP
CNPJ:18.300.597/0001-55
CONTRATADA